



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

LICITAÇÃO NÚMERO: 039/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços 006/2020





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA EMPRESA ENQUADRADAS COMO ME/EPP**

**PREÂMBULO**

LICITAÇÃO NÚMERO: **039/2020**

MODALIDADE: **Tomada de Preços 006/2020**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Execução de PPCI - Linha Santa Catarina e Linha Progresso.
--

-----

O Prefeito de Cruzaltense, Kely José Longo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 e junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00, do dia 29/07/2020**, na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº **048/2019**, com a finalidade de receber, abrir e processar os envelopes de documentação e propostas para a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do PPCI em regime de empreitada por Lote. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 e junho de 1993 e suas alterações.

-----

**1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de PPCI (plano de prevenção e proteção contra incêndio) no Salão Comunitário da Linha Progresso e da Linha Santa Catarina. Em conformidade com o PPCI aprovado, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, BDI e demais especificações técnicas. Com recursos próprios.

**1.2** Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Cruzaltense - RS, para a execução do objeto, observando rigorosamente as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste processo.

**1.3 O início dos serviços está condicionado à** autorização emitida pelo Município de Cruzaltense, RS.

**1.4** A empresa deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho.

**1.5** Deverá efetuar a devida anotação da responsabilidade técnica - ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

**1.6** Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas nos anexos deste Edital, que também estarão disponíveis no site do Município, aba Licitações.

**1.7** A empresa licitante deverá indicar um responsável técnico, que deverá acompanhar a execução.

## **2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar as **empresas enquadradas como ME/EPP** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nas condições DA HABILITAÇÃO, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.

**2.2** Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações, **ATÉ O DIA 24/07/2020.**

**2.3 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, os documentos constantes nos itens: 6.2, 6.3 e 6.5, "a".**

**2.4** Não poderão participar desta **Licitação:**

**a)** Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Cruzaltense;

**b)** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**c)** Empresas que incorrem nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93.

**2.5** A empresa deverá apresentar no momento do cadastramento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.6** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no momento do cadastramento**, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital, conforme item 6.8 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**2.7** O enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, **na forma estabelecida nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital.**

**2.8** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens **2.5 e 2.6** deste Edital, **torna a empresa impossibilitada de participar.**

**2.9** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.10** Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem no ramo de atividade coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

**2.11** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens **2.4 e 2.5** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "HABILITAÇÃO FISCAL", contidas no item **6.3** alíneas "a" até "f" deste Edital, na data de entrega e abertura do certame, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.12** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.13** O prazo que trata o item **2.9** deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.14** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **2.9**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.15** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**2.16** Os documentos acima elencados referente aos itens 6.2 a 6.7 poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por tabelião ou por funcionário deste Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, podendo sua validade ser condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

**2.17** Não serão aceitos documentos emitidos via FAX, amassados, rasurados ou ilegíveis.

**2.18** Não serão aceitos documentos não autenticados, salvo os que são emitidos pela Internet que estão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**2.19** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**2.20** Ficará a cargo do proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

### **3.0 DO PROCEDIMENTO**

**3.1** O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta de Preços até o dia, horário e no local já fixados no preâmbulo.

**3.2** Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária.

**3.3** A apresentação da proposta pela participante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

**3.4** Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.5** Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, podendo ser devolvido às últimas os envelopes de Proposta de Preços, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

**3.6** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**3.7** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou no sítio do Município de Cruzaltense.

**3.8** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**3.9** As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes Propostas de Preços sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.10** Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas de Preços, serão abertos:

**a)** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes, presentes ou não, ao direito de interposição de recurso; ou

**b)** Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**c)** Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

**3.11** As aberturas dos envelopes Documentação e Proposta de Preço serão realizadas em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.12** Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita por escrito no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

**3.13** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**3.14** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**3.15** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**3.16** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.17** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**3.18** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**3.19** Após o recebimento das propostas, exame do processo e homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada o objeto às proponentes autoras das propostas mais vantajosas, conforme descrito anteriormente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**3.20** Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração, carta de credenciamento ou documento equivalente, para falar ou praticar qualquer ato em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas de preços.

**3.21** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.22** Poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**3.23** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

**3.24** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes nos demais documentos apresentados dentro do Envelope de Documentação.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2** **Se for representada diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá **apresentar**:

a) cédula de identidade ou outro documento que comprove a sua identificação.

b) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou documento equivalente.

c) cópia do registro comercial, se empresa individual.

**4.3** **Se for representada por procurador**, deverá **apresentar**:

a) cédula de identidade ou outro documento que comprove a sua identificação.

b) instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lances em licitações públicas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo, etc.

**4.4** Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes a licitação.

**4.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.6** O documento credencial deverá ser **apresentado** à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**4.7** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

## **5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** Até o dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados contendo em suas partes externas o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS

**EDITAL DE LICITAÇÃO 039/2020 - TOMADA DE PREÇOS - 006/2020**

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS

**EDITAL DE LICITAÇÃO 039/2020 - TOMADA DE PREÇOS - 006/2020**

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

## **6.0 DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Todas as licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, específicos para participação neste certame, sendo que os documentos dos itens 6.2, 6.3 e 6.5, "c" deverão ser apresentados para emissão do CRC, e dentro do envelope nº 01 - Documentação deverá conter o CRC emitido pelo Município e os documentos relacionados no item 6.7 "b", conforme a seguir:

### **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### **6.3 HABILITAÇÃO FISCAL**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito de Tributos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certidão de Lotação ou Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente)

**g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### **6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Certidão do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU com a relação dos responsáveis técnicos da licitante;

**b)** Certidão de registro dos responsáveis técnicos (profissionais indicados no subitem anterior) na entidade profissional competente;

**c)** Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Profissional Competente do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em características compatíveis com o objeto da licitação.

**c.1** - Apresentar a comprovação do vínculo com os profissionais de nível superior (Engenheiro Civil/Arquiteto) com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato. A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços;

#### **6.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.

#### **6.6 ATESTADOS E DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**b)** Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

**c)** Declaração de que a Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município de Cruzaltense.

**d)** Declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da obra, objeto da licitação.

**e)** Declaração de que a empresa possui equipe técnica suficiente para execução da obra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**6.7 PROVA DE CADASTRO – CRC**

a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC da Prefeitura Municipal de Cruzaltense-RS, expedido pela Comissão Permanente de Licitações.

b) As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Cruzaltense, e em vigor, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nos itens **6.2, 6.3 e 6.5 "a"**, deste Edital. O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao mesmo, os documentos atualizados.

**6.8 DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO**

**6.8.1** Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

**6.8.2** As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei n°. 5764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal n°. 8.666/93:

a) Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei n°. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.

b) Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou).

c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedido.

d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

e) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.

f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou).

g) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

h) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.

i) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

**6.8.3** As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por 02 (dois) anos nos cofres públicos após o encerramento.

**7.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N° 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**7.1** A Proposta de preços contida no Envelope N° 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**7.2** Fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

número da conta-corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**7.3** Indicar, ainda, os preços em reais, podendo conter até duas casas após a vírgula, e os prazos, conforme previsto neste edital. O total de cada item deverá ter até duas casas após a vírgula.

**7.4** Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

**7.5** A licitante deverá indicar, em sua proposta, os preços **unitário e total por item**, fixos, irreeajustáveis e, ainda, o **global da proposta**.

**7.6** **PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários** e totais dos valores que compõem o preço final, indicando separadamente os preços de material e mão de obra.

**7.7** **Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.**

**7.8** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.9** Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

**7.10** Planilha detalhada indicando os encargos sociais e trabalhistas.

**7.11** Apresentar o **Cronograma Físico-Financeiro de Execução da Obra**.

**7.12** Apresentar o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe.

## **8.0 DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta da licitante terá validade de 60 dias, salvo se houver outro prazo descrito na proposta.

**8.2** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta dias) corridos, e caso persista o interesse do Município de Cruzaltense, poderá ser solicitada prorrogação da validade por igual prazo.

## **9.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**9.1** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- b) **apresentar valor superior ao de referência, que será de R\$ 54.880,13 para o LOTE 01 e R\$ 29.013,64 para o LOTE 02;**
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**c1)** Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art.48 da Lei nº 8666/1993, as propostas cujos valores sejam **inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**c1.1** valor orçado pelo Município; ou

**c1.2** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.2** Será admitida uma variação de 20% (vinte por cento) acima dos valores unitários da planilha orçamentária, desde que o valor global não supere o Preço Orçado (PO) estabelecido.

**9.3** Havendo duas ou mais propostas no envelope, todas as propostas deste licitante serão desclassificadas com o respectivo registro em ata dos motivos.

**9.4** Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS**

**10.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, desse modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e os demais na ordem crescente dos valores ofertados.

**10.2** Para fins de julgamento e classificação, o valor total da mão de obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de **15%** (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

**10.3** Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de **15%** (quinze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal de mão de obra, deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

## **11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei Federal No 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados previamente, sendo vedado outro procedimento.

**11.2** A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

**11.3** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens **2.5, 2.6 e 6.8** no caso das cooperativas deste Edital.

**11.4** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **10%** (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**11.5** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **11.4** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "A" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**11.6** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **11.5** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**11.7** O disposto nos itens **11.3** a **11.6** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaçam as exigências deste Edital).

**11.8** Ocorrendo as situações previstas no item **11.5**, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

## **12 DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** A autorização para o início da obra depende da verificação favorável da documentação apresentada e mediante Ordem de Execução.

**12.2** A execução do objeto deverá ser iniciada em **até 10 dias** após a emissão da Ordem de Início.

**12.3** A vencedora deverá executar o objeto de acordo com as características e exigências do Edital de Licitação e/ou ao contrato vinculado.

**12.4** A vencedora deverá substituir o objeto ou refazer os serviços que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

**12.5** A reexecução dos serviços incompatíveis com os padrões exigidos será por conta da vencedora.

**12.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**12.7** A Administração rejeitará, no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### **13 DOS PAGAMENTOS**

**13.1** Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, ocorrendo no prazo **de até 30 dias** a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal responsável.

**13.2** Os pagamentos somente serão liberados após a aprovação pelo Fiscal do Contrato.

**13.2** O MUNICÍPIO efetuará a retenção relativo ao INSS, IRRF e ISSQN conforme legislação vigente.

**13.3** As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da CONTRATADA.

### **14 DO EQUILÍBRIO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.2** No interesse da Administração do Município de Cruzaltense-RS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

### **15 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

**15.1** O objeto deste edital deverá ser entregue em **até 02 (dois) meses** pela contratada, após o recebimento da Ordem de Execução/Serviço.

### **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Município de Cruzaltense-RS poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**c)** Multa de 1% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

**d)** Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (es);

**e)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (es);

**f)** Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

**16.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**16.2** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense-RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**16.3** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.4** As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

**16.5** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade de desconto no pagamento.

## **17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** Dos atos administrativos, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem: a) Recurso; b) Reapresentação; c) Pedido de reconsideração.

**17.2** O protocolo de recurso ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Cruzaltense - Setor de licitações.

**17.3** Se em exame preliminar a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.

**17.4** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**17.5** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**17.6** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **17.5** no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia: manhã às 8h até 11h e a tarde das 13h até as 17h.

**17.7** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item **17.6**.

**17.8** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item **17.6**.

**17.9** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**17.10** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**17.11** Os prazos previstos nos itens 17.9 e 17.10 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

## **18 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no **item 16** deste edital.

**18.2** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS.

**18.3** É facultado à Administração do Município de Cruzaltense-RS, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no **item 16** deste edital.

**18.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.5** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**18.6** A convocação formal se dará, através de publicação no Diário Oficial do Município.

**18.7** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Cruzaltense, RS.

**18.8** **A vencedora será responsável pela devida anotação da responsabilidade técnica - ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.**

**18.9** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas (ABNT entre outras) aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**18.10** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## **19 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**19.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**19.4** Quando for o caso, um representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**19.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**19.6** A contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, para cumprimento dos serviços contratados, utilizar-se de serviços de terceiros, para subcontratar parte da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade os pagamentos, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE.

**19.7** A empresa vencedora deverá entregar na assinatura do contrato o cronograma físico-financeiro de execução da obra.

**19.8** Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

**19.9** Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

## **20 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1** A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

**20.2** No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

**20.3** O objeto que for considerado em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentar a qualidade exigida, poderá ser rejeitado pelo Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

20.4 A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

20.5 A garantia compreende todo o objeto;

20.6 A Contratada obriga-se a reparar/substituir o objeto sem ônus para o Contratante.

## **21 DA RESCISÃO**

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal N° 8.666/93.

21.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4 **A rescisão do contrato poderá ser:**

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Cruzaltense-RS, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber; ou

b) por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar; ou

c) independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

c1) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

c2) não recolher no prazo determinado as multas impostas;

c3) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência da administração;

d) judicial, nos termos da legislação vigente.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

22.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Edital** nas formas, prazos e termos da Lei Federal 8.666/93.

22.2 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal - Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia: manhã às 8h até 11h e a tarde das 13h até às 17h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, fax ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**22.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer nos prazos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.4** A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo.

### **23 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**23.1** A critério da Administração do Município de Cruzaltense-RS, esta **licitação** poderá:

**a)** ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**b)** ser revogada, a juízo da Administração do Município de Cruzaltense-RS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**c)** ser sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cruzaltense-RS.

**23.2** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Edital**:

**a)** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

**b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO**

**24.1** O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

**24.2** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando na entrega dos produtos ou execução dos serviços.

**24.3** Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**24.4** A homologação do presente processo licitatório é de competência do Sr. Prefeito Municipal.

**24.5** A Lei Federal No 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

**24.6** Quaisquer informações, dúvidas, pedidos de esclarecimentos na área de habilitação, planilhas de custos, projeto executivo, projeto básico ou termo de referência, cadastro, exame, aquisição e/ou retirada do Edital (Anexos),



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, **deverão ser solicitadas por escrito**, ao Município de Cruzaltense, setor de Licitações, sito na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, pelo telefone (54) 3613-6117 ou 3613-6032, ou e-mail [licitacao@cruzaltense.rs.gov.br](mailto:licitacao@cruzaltense.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira no horário de expediente (Manhã: das 8h às 11h, Tarde: das 13h às 17h).

**24.7** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado.

**24.8** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

**24.9** Nos termos do §5º do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, o custo do edital e anexos será de 5 URM para os licitantes que solicitarem o fornecimento do edital e seus elementos constitutivos impressos.

**24.10** Não haverá custos para os licitantes que retirarem o edital e seus anexos em meio digital (arquivos digitais).

**24.10.1** Para fins de retirada do edital e anexos em meio digital, o interessado deverá fornecer CD/DVD ou Pendrive para que o setor competente possa gravar os arquivos correspondentes.

**24.11** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**24.12** Este Edital foi realizado de acordo com o Termo de Referência.

## **25 DO FORO**

**25.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da cidade de Erechim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

## **26 DOS ANEXOS**

**26.1** Constituem anexos obrigatórios do Edital, fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

**I - Projeto Executivo, composto por:**

**A - 1. Planta de Situação;**

**2. Planta de Localização;**

**3. Planta de Prevenção de Incêndio.**

**B - Memorial Descritivo;**

**C - Planilha Orçamentária;**

**D - Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra;**

**E - PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI**

**F - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**II - OUTROS ANEXOS:**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MENORES;**

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENUNCIA;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO V - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES;**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;**

Cruzaltense, RS, 07 de julho de 2020.

Assinatura da autoridade  _____	Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  Em 07 de julho de 2020.  _____ Assessoria Jurídica
---------------------------------------	---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de PPCI (plano de prevenção e proteção contra incêndio) no Salão Comunitário da Linha Progresso e da Linha Santa Catarina. Em conformidade com o PPCI aprovado, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, BDI e demais especificações técnicas. Com recursos próprios.

**DADOS DA LICITAÇÃO**

---

LICITAÇÃO NUMERO.....:39/2020  
MODALIDADE.....:Tomada de Preços 6/2020  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS...:29/07/2020  
HORÁRIO.....:09:00  
LOCAL DE ABERTURA.....:Prefeitura Municipal de Cruzaltense

TIPO MENOR PREÇO.....: POR LOTE

---

**DADOS DO FORNECEDOR**

FORNECEDOR.....:  
ENDEREÇO.....:  
CNPJ.....:  
CIDADE.....:  
TELEFONE.....:  
E-MAIL.....:

**ITENS**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
------	---------	---------------	----------------	-------------

---

1                    1,0000 UN    Execução de PPCI - Linha Progresso

Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Cruzaltense RS, para a execução do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste processo.  
Valor de Referência: 54.880,1300

2                    1,0000 UN    Execução de PPCI - Linha Santa Catarina

Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032  
CNPJ: 04.213.529/0001-44  
E-mail: prefeitura@cruzaltense.rs.gov.br  
www.cruzaltense.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

geral, deslocamentos, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Cruzaltense RS, para a execução do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste processo.  
Valor de Referência: 29.013,6400

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO...:  
AGÊNCIA.....:  
CONTA E DÍGITO...:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:  
CPF:  
NACIONALIDADE:  
ESTADO CIVIL:  
PROFISSÃO:  
ENDEREÇO COMPLETO:

Data: 29/07/2020

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Empresa...:  
Carimbo...:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO II**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

,

LICITACAO NUMERO.....:39/2020  
MODALIDADE.....:Tomada de Preços 006/2020

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, 29 de julho de 2020.

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO III**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

,

LICITACAO NUMERO.....:39/2020  
MODALIDADE.....:Tomada de Preços 6/2020

**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , declara para os devidos fins que RENUNCIA ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS referente ao processo de Licitação em epígrafe divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cruzaltense-RS, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão, podendo o Sr. Prefeito Municipal homologar os resultados e adjudicar o objeto à empresa vencedora e determinar a execução dos próximos procedimentos.

, 29 de julho de 2020.

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IV**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

,

LICITACAO NUMERO.....:39/2020  
MODALIDADE.....:Tomada de Preços 6/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o n° , declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, 29 de julho de 2020.

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO V**

ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO 39/2020**  
**Tomada de Preços - 6/2020**  
**PROPONENTE: -**

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA**  
**AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO 39/2020**  
**Tomada de Preços - 6/2020**  
**PROPONENTE: -**